



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



CONTRATO 013/2009 (PMRC)

ID
537

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO; PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, E, PARA CONFEÇÃO DE CESTAS BÁSICAS UTILIZADAS PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 058/2003

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª. **SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CASTRO & DE LUCCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.570.313/0001-70, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, 1163, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelos sócios: **JOÃO CARLOS DE CASTRO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 8.096.524/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 004.420.189-32 e **ROSA HELENA CASTRO DE LUCCA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 5.558.218-1SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 693.871.689-72, ambos residentes em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 002/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 06 de Fevereiro de 2009, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: ***aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; para uso***



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



www.ribeiraoclaro.com.br

do Departamento Municipal de Cultura, e, para confecção de cestas básicas utilizadas para premiação de incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos (Lei Municipal nº 058/2003), conforme Edital de Pregão Presencial nº 002/2009 (PMRC) - Registro de Preços, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
1	Pão tipo francês - fresco - tamanho uniforme.	CDL	Kilo	780	3,78	2.948,40
3	Frango inteiro congelado - sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, ph até 6,4, coliformes fecais ausentes, aeróbios mesófilos facultativos até 105 UFC por grama, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega.	Pioneiro	Kilo	1600	2,94	4.704,00
4	Salsicha resfriada - ingredientes: carne bovina, carne suína, carne de ave mecanicamente separada, papada, miúdos suínos e bovinos, pele suína, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx 2%), aromatizante: aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio; conservadores: nitrato e nitrito de sódio, condimento natural; antioxidante: eritorbato de sódio; corante: corante natural.	Peperi	Kilo	750	2,74	2.055,00
9	Cebola de cabeça - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MB	Kilo	500	1,07	535
10	Cenoura - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	MB	Kilo	400	1,27	508
12	Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	MB	Kilo	150	1,44	216
13	Achocolatado em pó - deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja - não contém glúten - Lata 400 g.	Nescau	Uni	250	2,79	697,5
14	Achocolatado em pó vitaminado - deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado - não contém glúten - Pct 400 g.	Florão	Uni	650	1,13	734,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



www.ribeiraoclaro.com.br

18	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - Emb de 500 g.	Quero	Uni	250	1,79	447,5
19	Arroz tipo 1 - agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glútem, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo de 37 g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento - Emb 5 kg.	Lar	uni	800	8,59	6.872,00
20	Bolacha - biscoito amanteigado de leite - embalagem confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto devera ter registro no Min da Agricultura e/ou Min da Saúde. - Pacote 400 g.	Prodasa	Uni	80	2,39	191,2
24	Chá mate - tostado - mínimo 70% de folhas e restante de talos - Emb original do fabricante - Emb c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde). Emb 200 g.	Real	Uni	300	1,44	432
25	Colorau - condimento vermelho, de sabor acre, preparado com urucum ou outros ingredientes da mesma cor. Pacote 500 g.	Estrela da terra	Uni	100	1,72	172
27	Farinha de milho - acondicionado em embalagem de plástico resistente, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto devera ter registro no Min da Agricultura e/ou Min da Saúde. - Pacote 1 kg.	Mota	Uni	150	1,6	240
28	Farinha de trigo - de primeira qualidade, especial. Acondicionada em Emb de 5 kg, confeccionada em papel ou plástico original do fabricante, contendo no corpo da Emb informações do fabricante e prazo de validade não deve apresentar manchas de cor escuras (mofo). O produto devera ter registro no Min da Agricultura e/ou Min da Saúde.	Alvalade	Uni	100	6,98	698
30	Fermento em pó - seco; de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Min da Agricultura e/ou Min da Saúde - Lata 250 g.	Royal	Uni	75	4,07	305,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



31	Fermento para pão - cor branco-pérola e odor característico - ingredientes: saccharomyces cerevisiae leveduras, carboidratos e catalisadores enzimáticos. - Pacote 500 g.	Fleschman	Uni	10	3,44	34,4
32	Flocos de cereais - ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes. - Lata 400 g.	Mucilon	Uni	15	5,98	89,7
33	Fubá - acondicionado em embalagem de plástico resistente de 500 g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto devera ter registro no Min da Agricultura e/ou Min da Saúde.	Zaeli	Uni	625	0,51	318,75
34	Gelatina - gelatina, sal, maltodextrina, vitamina c, zinco, vitamina a, selênio, vitamina d, edulcorantes manitol, ciclamato de sódio e sacarina sódica, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante e corantes tartrazina e amarelo crepúsculo. não contém glúten. - caixa 85 g.	Sol	Uni	250	0,49	122,5
35	Macarrão tipo Ave Maria - com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá ter registro no Min da Agricultura e/ou Min da Saúde.- Emb 500 g.	Renata	Uni	1500	1,26	1.890,00
36	Macarrão tipo parafuso - com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá ter registro no Min da Agricultura e/ou Min da Saúde. - Emb 500 g.	Renata	Uni	1500	1,26	1.890,00
37	Margarina - vegetal, com sal. 60% a 80% de lipídios. Acondicionada em Emb de 500g, confeccionada em material plástico original de fábrica, contendo no corpo da Emb especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O produto devera ter registro no Min da Agricultura e/ou Min da Saúde.	Coam	Uni	300	2,17	651
40	Ovo de galinha - branco - grande.		Dúzia	380	1,94	737,2
41	Sal refinado iodado - Emb original do fabricante - Emb c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro min Saúde). - Emb 1 kg .	União	Uni	325	0,61	198,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



www.ribeiraoclaro.com.br

42	Tempero alho e sal - a base de alho e sal - sem pimenta - sem manchas escuras - sem corpos estranhos - Emb contendo informações do fabricante e data de vencimento - Emb não deve estar estufada, não deve conter perfurações (principalmente nas costuras) - não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta - não deve apresentar manchas escuras na parte interna (registro no Min da Agricultura e/ou min Saúde). - Emb 500 g.	Estrela da Terra	Uni	375	0,85	318,75
43	Vinagre de vinho tinto clássico - fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante p.v . Acidez 4,0%. Não contém glúten. 100% produzidos a partir do vinho de uvas selecionadas. - Emb 750 ml.	Castelo	Uni	120	0,94	112,8
44	Cesta básica (Açúcar cristal - tipo 1 - Emb 5 kg. - / Arroz tipo 1 - Emb 5 kg. / Extrato de tomate concentrado - Lata 340 g. / Farinha de milho - Pacote 1 kg. / Feijão tipo cariquinho - Emb de 1 kg. / Fubá - Pacote 500 g. / Macarrão tipo parafuso - com ovos - Emb 500 g. / Óleo de soja - refinado tipo 1 - Emb 900 ml.	CDL	Uni	30	24,97	749,1

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 002/2009 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 28.868,80 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens: 1, 3, 4, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43 e 44, do Lote 1, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522 ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de Fevereiro de 2009 à 06 de Fevereiro de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 002/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.



Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	12	306	15	2	41	33903205	860	31110	MDE/PNAE	Merenda Escolar
0601	12	306	15	2	41	33903205	861	1000	Recursos ordinários livres	Merenda Escolar
0601	12	366	16	2	45	33903205	864	1000	Recursos ordinários livres	Merenda escolar
0601	12	366	16	2	46	33903100	864	1000	Recursos ordinários livres	Premiação cultura, artística, científica, esportiva e outras
0602	12	306	14	2	48	33903205	860	31110	MDE/PNAE	Merenda Escolar
0602	12	306	14	2	48	33903205	863	31114	MDE/PNAC	Merenda Escolar
0603	13	392	17	2	52	3390300712	902	1000	Recursos ordinários livres	Gêneros alimentícios p/ copa e cantina

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522 ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por



escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantia a previa defesa:

- a) Multa - A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste



- Contrato pela adjudicatária implicara multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
 - c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
 - d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Terceiro: A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo *CONTRATANTE*.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 002/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



www.ribeiraoclaro.com.br

decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

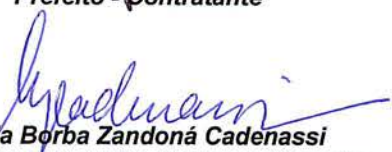
Cláusula Décima-Nona - DO FORO

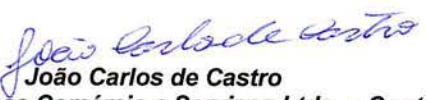
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

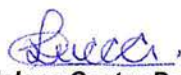
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Fevereiro de 2009.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante


Sílvia Borba Zandoná Cadenassi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante


João Carlos de Castro
Castro & De Lucca Comércio e Serviços Ltda. - Contratada


Rosa Helena Castro De Lucca
Castro & De Lucca Comércio e Serviços Ltda. - Contratada

Testemunhas:







Visto Departamento Jurídico:

Sexta-feira, 27 de março de 2009

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA TERMO DE CONVOCAÇÃO</p> <p>O Município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, tendo em vista a designação para atuar como agente de desenvolvimento junto ao Banco Social desta cidade, reiterando o Ofício nº 019/2009, convocamos o Sr. Airlton Massanares, RG 1.706.697-PR, CPF 328.878.509-97, para que se apresente ao Departamento de Recursos Humanos do Município, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do presente termo, em atendimento à Portaria 402/2009.</p> <p>Joaquim Távora, 26 de Março de 2009.</p> <p>CLÁUDIO REVELINO PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009 - REGISTRO DE PREÇO</p> <p>Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; para uso do Departamento Municipal de Cultura, e, para confecção de cestas básicas utilizadas para premiação de incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos (Lei Municipal nº 058/2003).</p> <p>Contratada: CASTRO & DE LUCCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 10.570.313/0001-70 Valor: R\$ 28.868,80 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).</p> <p>Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.</p> <p>Vigência: 07 de fevereiro de 2009 a 06 de fevereiro de 2010. Assinatura: 07 de Fevereiro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ DECRETO Nº 12/2009.</p> <p>O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4320/64 e de acordo com a Lei Municipal nº. 407, de 26 de março de 2009, DECRETA: Art 1º. Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município de Abatiá - Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 279.622,34 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), para a Secretaria de Obras Públicas Habit. e Urbanismo, para a Construção de Arquiabancada no Recinto de Rodeio - Arena, conforme Contrato de Repasse nº 0227330-83/2007 firmado com o MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.</p> <p>04 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS HABIT. E URBANISMO 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÕES 27.813.02021-008 - Construção de Arquiabancada no Recinto de Rodeio - Arena 00415 - FR 000 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - R\$ - 18.365,19 00415 - FR 729 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - R\$ - 261.257,15</p> <p>Art 2º. Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, serão indicados recursos de Superávit Financeiro apura no Exercício anterior, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, oriundos do Contrato de Repasse nº 0227330-83/2007 firmado com o MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA e da Contrapartida do Município.</p> <p>Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá - Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e nove.</p> <p>Iton Oliveira Múzel Prefeito Municipal</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009 - REGISTRO DE PREÇO</p> <p>Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; para uso do Departamento Municipal de Cultura, e, para confecção de cestas básicas utilizadas para premiação de incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos (Lei Municipal nº 058/2003).</p> <p>Contratada: CASA DE CARNE PÉROLA DO NORTE LTDA CNPJ/MF: 80.859.937/0001-56 Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).</p> <p>Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.</p> <p>Vigência: 07 de fevereiro de 2009 a 06 de fevereiro de 2010. Assinatura: 07 de Fevereiro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009 - REGISTRO DE PREÇO</p> <p>Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; para uso do Departamento Municipal de Cultura, e, para confecção de cestas básicas utilizadas para premiação de incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos (Lei Municipal nº 058/2003).</p> <p>Contratada: ERINEU BAGGIO EPP CNPJ/MF: 75.207.126/0001-30 Valor: R\$ 5.222,00 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais).</p> <p>Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.</p> <p>Vigência: 07 de fevereiro de 2009 a 06 de fevereiro de 2010. Assinatura: 07 de Fevereiro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ DECRETO Nº 13/2009.</p> <p>O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4320/64 e de acordo com a Lei Municipal nº. 408, de 26 de março de 2009, DECRETA: Art 1º. Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município de Abatiá - Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a Secretaria da Agricultura Indústria Comércio.</p> <p>07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDÚSTRIA COMÉRCIO 001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COM. E AGROPECUÁRIA 20.606.07042-047 - Convênio Emater Paraná 01315 - FR 000 - 3.3.30.41.00.00 - Contribuições - R\$ - 24.000,00</p> <p>Art 2º. Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, serão indicados recursos resultantes de aplicação de dotações orçamentárias do Orçamento vigente descritas abaixo, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009 - REGISTRO DE PREÇO</p> <p>Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; para uso do Departamento Municipal de Cultura, e, para confecção de cestas básicas utilizadas para premiação de incentivo da</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ DECRETO Nº 11/2009.</p> <p>O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4320/64 e de acordo com a Lei Municipal nº. 406, de 26 de março de 2009, DECRETA: Art 1º. Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município de Abatiá - Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 474.993,74 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para a Secretaria de Educação Cultura e Esportes para a Construção de Escola de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, conforme Convênio nº 830387/2007 firmado com FNDE</p> <p>06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.06031-007 - Construção da Escola Educação Infantil - PROINFÂNCIA CONV. 830387/2007 01165 - FR 000 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - R\$ - 7.070,71 01165 - FR 123 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - R\$ - 467.928,03</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ DECRETO Nº 12/2009.</p> <p>O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4320/64 e de acordo com a Lei Municipal nº. 407, de 26 de março de 2009, DECRETA: Art 1º. Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município de Abatiá - Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a Secretaria da Agricultura Indústria Comércio.</p> <p>07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDÚSTRIA COMÉRCIO 001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COM. E AGROPECUÁRIA 20.606.07042-047 - Convênio Emater Paraná 01315 - FR 000 - 3.3.30.41.00.00 - Contribuições - R\$ - 24.000,00</p> <p>Art 2º. Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, serão indicados recursos resultantes de aplicação de dotações orçamentárias do Orçamento vigente descritas abaixo, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.</p>